



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.356/2021

Origem:

| | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo | <input type="checkbox"/> Poder Legislativo | <input type="checkbox"/> Iniciativa Popular |
|---|--|---|

Datas e Prazos:

| | |
|---------------------------|------------|
| Data Recebida: | 01/07/2021 |
| Data para emitir parecer: | 08/07/2021 |

| | | |
|----------------------------|---|------------------------------|
| Prazos para emitir Parecer | | Imediato (art.138, R.I) |
| | | 4 dias (art. 68, § 2º, R.I) |
| | X | 8 dias (art. 68, R.I) |
| | | 16 dias (art. 68, § 1º, R.I) |
| | | 24 dias (art. 68, § 1º, R.I) |

Ementa:

Transforma o Centro de Atenção à Pessoa Idosa (CAPI) em Centro Integrado de Atenção à Pessoa Idosa “Izabel Pires Elias” (CIAPI) e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Bruno Pacheco da Costa, em 06/07/2021.

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que Transforma o Centro de Atenção à Pessoa Idosa (CAPI) em Centro Integrado de Atenção à Pessoa Idosa “Izabel Pires Elias” (CIAPI) e dá outras providências.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 28/06/2021, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 28/06/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que esta exarasse parecer sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em 30/06/2021, a Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada através do sistema de videoconferência, em análise ao projeto, exarou parecer favorável ao Projeto e determinou o envio do Projeto à Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente



para análise do mérito.

É o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, Parágrafo único, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de projeto que pretende transformar o Centro de Atenção à Pessoa Idosa (CAPI) em Centro Integrado de Atenção à Pessoa Idosa “Izabel Pires Elias” (CIAPI), revogando a Lei 4.592/2015 que institui o CAPI e a Lei 4.607/2015 que o denominou.

Anexo ao Projeto, consta a Exposição de Motivos da Secretária da SEASH, Senhora Stela Lane Napoleão, que justificou que o objetivo do presente projeto é a adequação à legislação vigente, visando viabilizar a implementação da política Municipal do idoso, criando condições para garantir a integralidade e especificidade no atendimento ao idoso, promovendo sua autonomia, envelhecimento ativo, saudável e cidadão.

Justificou, ainda, que a transformação do atual Programa Centro de Atenção à Pessoa Idosa “Izabel Pires Elias - (CAPI)” em Centro Integrado de Atenção à Pessoa Idosa “Izabel Pires Elias -(CIAPI)”, como espaço intersetorial de atendimento à pessoa idosa, que tem como estratégia a integração e articulação permanente entre as políticas e ações de saúde, educação, esporte, cultura e assistência social, entre outros.

No que toca à questão legal-jurídica o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que exarou parecer favorável ao projeto, por considerar que não há qualquer impedimento legal para a sua aprovação.

Ainda em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que o projeto não implicará em despesas ao erário municipal, assim entendeu por encaminhar o projeto diretamente à Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente para análise do mérito, não sendo necessário a análise do projeto pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Neste sentido, esta Comissão de prenderá à análise do mérito do projeto, tendo em vista que a matéria de que trata o projeto está plenamente identificada no âmbito de atuação desta Comissão e sendo assim, merece análise detalhada acerca de seu objetivo o Sistema Único de Assistência Social.

Passo à análise do Mérito

De acordo com o projeto de lei são diretrizes para a implementação do CIAPI a integração e articulação das redes públicas de atendimento a pessoa idosa e a promoção para um envelhecimento ativo e saudável.

O Objetivo do CIAPI é proporcionar à pessoa idosa um ambiente que favoreça



a integração social, prática de atividades que promovam o envelhecimento ativo e saudável, qualidade de vida, autonomia, protagonismo e longevidade, bem como a prevenção de ocorrência de situações de risco social e pessoal.

São objetivos específicos do CIAPI: Contribuir para o processo do envelhecimento ativo e saudável; Assegurar espaço de encontro social à pessoa idosa de modo a promover convivência comunitária, momentos de interação, descontração e socialização; Ampliar o pensamento e a forma de comunicação, proporcionando o acesso da pessoa idosa à informação e exercício da mente e memória; Propiciar vivências que valorizem as experiências da pessoa idosa e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, protagonismo social, autoestima e qualidade de vida; Estimular a criatividade, aptidões, percepção, atenção, funções executivas, pensamento crítico, equilíbrio das emoções e possibilidade de geração de renda; Preservar a capacidade funcional existente, prolongando a independência, por meio da prática de exercícios físicos; Prevenir e tratar dores e doenças, através de práticas interativas e complementares.

Conforme o projeto, o CIAPI estará administrativamente vinculado ao órgão responsável pela política municipal de assistência social, sendo suas despesas custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Ainda, de acordo com o projeto, serão desenvolvidas no âmbito do CIAPI, as seguintes ações intersetoriais:

- Política de Saúde: orientações nutricionais, atividades físicas, pilates, yoga, técnicas corporais, biodança, práticas integrativas e complementares, entres outras;
- Política de Assistência Social: desenvolvimento do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários, entres outras;
- Política de Educação, Esporte e Cultura: desenvolvimento de projetos de inclusão digital, línguas, encontros intergeracionais, teatro, música, práticas esportivas, entres outras.

O Projeto em questão apresentado pela Executivo Municipal demonstra a preocupação do idoso ser visto de forma positiva na sociedade. O projeto pretende uma melhoria da qualidade de vida dos idosos do município, na perspectiva da inclusão social e na ampliação da cidadania, através ações de fortalecimento desses sujeitos na sociedade e de promoção de melhores condições de vida com a oferta de várias atividades voltadas às atividades físicas, culturas, além do fortalecimento do vínculo familiar e comunitário.

Neste sentido, voto favorável ao projeto por entender que o mesmo pretende aperfeiçoar as ações já ofertadas ao idoso no município, através do fortalecimento da participação social e promoção do envelhecimento ativo; da atenção integrada à saúde da pessoa idosa; e do estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção.

Bruno Pacheco da Costa

Relator



III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.356/2021.

Bruno Pacheco da Costa
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 06 de julho de 2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.335/2021.

Sala das Comissões, 06 de julho de 2021.

Deivid Rafael Aquino
Presidente/Relator

Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente

Walfredo Amorim
Membro